

Câmara Municipal de Vereadores  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
PARANÁ



Processo 202 Autor Executivo  
SÚMULA Autoriza aquisição de lote urbano

Recebido em 04 / 09 / 1967  
Em expediente 04 / 09 / 1967  
Guersow  
Assistente da Câmara  
Euschau  
1.º Secretário

À COMISSÃO DE Finanças em 5 / 9 / 1967  
À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19\_\_\_\_  
À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19\_\_\_\_  
Euschau  
Presidente

<u>Aprorob</u> 1.ª discussão Em <u>11 / 9 / 1967</u> <u>Euschau</u> 1.º Secretário	<u>urgencia</u> 2.ª discussão Em <u>18 / 9 / 1967</u> <u>D. Paulsen</u> 2.º Secretário
---	---

Aprorob em 3.ª discussão  
Em 18 / 9 / 1967  
Paulsen  
Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 18 / 9 / 1967 Encaminhado em 19 / 09 / 1967  
Paulsen Presidente Guersow Assistente da Câmara



*Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 344  
=====

DATA: 28 de agosto de 1.967.

SUMULA: Autoriza o Órgão Executivo a adquirir o lote urbano nº 6 da quadra nº 10 de Entre-Rios e abre o respectivo Crédito Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado - do Paraná, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros-novos), destinado a aquisição do lote urbano nº 6 da quadra nº 10 de Entre Rios para construção de unidade escolar.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da execução do artigo primeiro, fica indicado o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, em 28 de agosto de 1.967.

*Wanderer*

---

Werner Wanderer  
PREFEITO MUNICIPAL